

RH
INFORMATIVO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
FURG

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – PROGEP

A partir do dia 13 de janeiro de 2014, a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP) tem novo titular. A anterior chefe de Gabinete, Maria Rozana Rodrigues de Almeida, passa a ocupar o cargo de Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. O anúncio foi feito pela reitora Cleuza Maria Sobral Dias, durante a confraternização de final de ano entre os servidores lotados na Reitoria, Pró-Reitorias e representantes de unidades acadêmicas e administrativas.



A servidora Maria Rozana Rodrigues de Almeida é ocupante do cargo de Assistente em Administração, tendo ingressado na FURG em 30/08/1993, e exerceu a função de Chefe do Gabinete do Reitor no período de 10/01/2005 até 12/01/2014.

De 29 de Janeiro a 9 de Fevereiro

Praça Dídio Duhá
Cassino



Patrocínio



CAIXA

PETROBRAS

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

60 ANOS

BRASIL

SESC



41ª Feira do Livro da FURG O Cassino festeja mais uma edição da Feira do Livro da FURG.

Com início no dia 29 de janeiro de 2014, às 18h, com o tema "Vida e arte", a Feira proporcionará atividades literárias, artísticas e culturais aos veranistas e comunidade até o encerramento em 09/02/2014.

A patrona deste ano é **Dalva Leal Martins**, poetisa e escritora. Atualmente é presidente da Academia Rio-Grandina de Letras.

Como destaque haverá a Rua das Crianças ampliada e dedicada ao público infantil.

O palco principal contará com diversas manifestações artístico-culturais.

Serão realizadas conversas literárias com

a patrona e com escritores convidados.

A 41ª Feira do Livro da FURG contará com 42 bancas de diversas regiões e mais de sessenta autografantes na praça Dídio Duhá – Balneário Cassino, Rio Grande.

A coordenação geral está a cargo da pró-reitora de Extensão e Cultura, Angélica Conceição Miranda, da diretora de Extensão, Lúcia Nobre, e do diretor de Arte e Cultura, Miguel Isoldi, envolvendo uma grande equipe para sua consecução.

Durante a 41ª Feira do Livro da FURG os servidores integrantes do Banco de Talentos coordenado pela PROGEP/CPOSS, com parceria PROEXC/DAC, participarão com amostra musical e exposição de fotografia, pintura e poesia.

LEI 8.112/90 - RELEMBRANDO

Auxílio-funeral: Benefício devido à família ou a terceiro que tenha custeado o funeral de servidor falecido em atividade ou aposentado. Se custeado por familiares (cônjuge, companheira, pais, irmãos, filho), em valor equivalente a um (01) mês da remuneração ou provento; se custeado por terceiros, será indenizado o valor custeado, devidamente comprovado, até o limite do valor da última remuneração ou provento do servidor falecido.

Art. 226. O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês da remuneração ou provento.

§ 1º No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente em razão do cargo de maior remuneração.

§ 2º **(VETADO).**

§ 3º O auxílio será pago no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de procedimento sumariíssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral.

Art. 227. Se o funeral for custeado por terceiro, este será indenizado, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 228. Em caso de falecimento de servidor em serviço fora do local de trabalho, inclusive no exterior, as despesas de transporte do corpo correrão à conta de recursos da União, autarquia ou fundação pública.

Pensão: Pagamento mensal correspondente ao valor da remuneração ou provento do servidor falecido, com redução de 30% do valor que ultrapassar o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, devido a seus dependentes devidamente registrados, a partir da data de seu óbito.

Art. 215. Por morte do servidor, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal de valor correspondente ao da respectiva remuneração ou provento, a partir da data do óbito, observado o limite estabelecido no art. 42.

...

Art. 217. São beneficiários das pensões:

I - vitalícia:	II - temporária:
a) o cônjuge; b) a pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia; c) o companheiro ou companheira designado que comprove união estável como entidade familiar; d) a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do servidor; e) a pessoa designada, maior de 60 (sessenta) anos e a pessoa portadora de deficiência, que vivam sob a dependência econômica do servidor; (**) § 1º A concessão de pensão vitalícia aos beneficiários de que tratam as alíneas "a" e "c" do inciso I deste artigo exclui desse direito os demais beneficiários referidos nas alíneas "d" e "e".	a) os filhos, ou enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez; b) o menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade; (**) c) o irmão órfão, até 21 (vinte e um) anos, e o inválido, enquanto durar a invalidez, que comprovem dependência econômica do servidor; d) a pessoa designada que viva na dependência econômica do servidor, até 21 (vinte e um) anos, ou, se inválida, enquanto durar a invalidez. (**) § 2º A concessão da pensão temporária aos beneficiários de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso II deste artigo exclui desse direito os demais beneficiários referidos nas alíneas "c" e "d".

() Conforme Orientação Normativa SEGEP/MP Nº 07/2013 o art. 5º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 28 de novembro de 1998, derogou do regime próprio de previdência social, as categorias de pensão civis estatutárias destinadas a pessoa designada maior de 60 (sessenta) anos ou inválida, a filho emancipado e não inválido, a irmão emancipado e não inválido, a menor sob guarda e a pessoa designada até os 21 (vinte e um) anos ou inválida, previstas na alínea "e", do art. 217, inciso I, e nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do art. 217, inciso II, todas da Lei nº 8.112, de 1990, portanto para estas situações de dependentes não é mais possível a concessão de pensão.**

...

Art. 219. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão-somente as prestações exigíveis há mais de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Concedida a pensão, qualquer prova posterior ou habilitação tardia que implique exclusão de beneficiário ou redução de pensão só produzirá efeitos a partir da data em que for oferecida.

...

Lei 10.887/2004 (valor / cálculo da pensão)

Art. 2º Aos dependentes dos servidores titulares de cargo efetivo e dos aposentados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, falecidos a partir da data de publicação desta Lei, será concedido o benefício de pensão por morte, que será igual:

I - à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou

II - à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

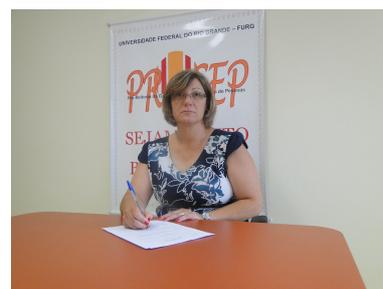


Paula Munimis Spotorno
Psicóloga
ICHI – 14/01/2014

NOVOS SERVIDORES
JANEIRO/2014
SEJAM MUITO BEM-VINDOS!

Estamos apresentando os novos servidores à Comunidade Universitária e compartilhando com todos a enorme felicidade de recepcionar os novos colegas, que por certo estão dispostos a assumir a identidade, o respeito e o carinho que temos pela nossa FURG.

Maria Rozana Rodrigues de Almeida
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



Claudete Miranda Abreu
Professora do Magistério Superior
ICB – 15/01/2014 - Redistribuída



Sandra Petresco
Médica - Psiquiatra
FAMED – 16/01/2014



Carlos Cesar Yoshihiro Otuka Fujita
Técnico em Laboratório
IO – 20/01/2014



Andresa Silva da Costa Mutz
Professora do Magistério Superior
IE – 22/01/2014



Bianca Langhinrichs Cunha
Tradutora-Intérprete de Linguagem de Sinais
PRAE – 24/01/2014



Lucia Lovato Leiria
Professora do Magistério Superior
ILA – 24/01/2014



Naraina Zerwes Gentil
Tradutora-Intérprete de Linguagem de Sinais
PRAE – 24/01/2014



Vanderlei Manica
Professor do Magistério Superior
IMEF – 24/01/2014



Letícia Galery Medeiros
Psicóloga
ICB – 29/01/2014



Ramon Silva da Cunha
Tradutor-Intérprete de Linguagem de Sinais
PRAE – 29/01/2014

Retificação de cargo/lotação: RHDEZEMBRO2013 - Rudmar da Rosa Krumreick - Técnico em Ótica - PROPESP – 02/12/2013

CONTRACHEQUES – SERVIDORES ATIVOS

Os servidores ativos que desejarem receber o seu contracheque impresso deverão acessar o SIAPENET e fazer a opção. Quem ainda não possui senha de acesso ao SIAPENET poderá obter informações por meio da página da PROGEP/Manual de Procedimentos, no link http://www.progep.furg.br/bin/procedimento/index.php?id_procedimento=163, ou diretamente na PROGEP, telefone 3293 5316, sobre o procedimento para obter a respectiva senha. Foi encaminhado às unidades acadêmicas e administrativas o Memo. Circ. 25/2013–PROGEP, sobre os procedimentos necessários para que o servidor possa obter sua senha de acesso ao sistema SIAPENET.

ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Os servidores ativos e aposentados devem manter o seu endereço residencial atualizado junto à PROGEP/DIGEP.

Os atuais endereços residenciais dos servidores constam no respectivo contracheque. Caso o endereço constante de seu contracheque esteja desatualizado, o servidor deverá encaminhar à PROGEP/DIGEP solicitação de alteração de endereço, mantendo assim seu cadastro atualizado.

OBS.: É de responsabilidade de o servidor manter seu endereço residencial sempre atualizado junto à PROGEP/DIGEP.

TABELA DO IRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE – MP Nº 528/2011 – 25/03/11
Valores da tabela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física a partir de 01/01/2014.

Base de cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.787,77	-	-
De 1.787,78 até 2.679,29	7,5%	134,08
De 2.679,30 até 3.572,43	15%	335,03
De 3.572,44 até 4.463,81	22,5%	602,96
Acima de 4.463,81	27,5%	826,15
DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO	- R\$ 179,71 por dependente; - R\$ 1.787,77 (valor correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 anos de idade).	

ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE (relembrando) APOSENTADOS/PENSIONISTAS PORTADORES DE DOENÇA GRAVE

Os servidores aposentados e pensionistas portadores das doenças abaixo discriminadas, consideradas como “doenças graves previstas em lei”, poderão solicitar isenção do Imposto de Renda na Fonte. Para isso deverão entrar em contato com a PROGEP/DIGEP/Coord. de Concessões e Registros (telefone 3293 5316).

A Lei nº 11.052, publicada no DOU de 30/12/2004, alterou o inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992. Dessa forma, o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º ... - XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.”

ÓBITOS 2013

É com pesar que a PROGEP divulga abaixo a relação de servidores da FURG que faleceram durante o ano de 2013, ao mesmo tempo em que reconhece e enaltece o empenho destes em suas atividades funcionais, contribuindo para o crescimento e engrandecimento de nossa Universidade.

NOME	CARGO	ÚLTIMA LOTAÇÃO / SITUAÇÃO	DATA ÓBITO	
ODAIR SIQUEIRA CLARO	Assistente em Administração	Diretoria de Pós-Graduação	Aposentado	05/02/2013
MARIA ENY MADRUGA MOREIRA	Auxiliar de Laboratório	Departamento de Ciências Morfo-Biológicas	Aposentado	28/02/2013
ROZEMBERG DE ALMEIDA DA SILVA	Técnico de Tecnologia da Informação	Instituto de Matemática, Estatística e Física	Ativo	13/03/2013
PEDRO ELBES CASTRO	Pintor de Construção Cênica e Painéis	Editora, Livraria e Gráfica	Aposentado	27/03/2013
ESTACIO FERREIRA DA SILVA	Jardineiro	SAMC - Horto	Aposentado	27/03/2013
OTTO FREDERICO BENDER JUNIOR	Jornalista	Gabinete do Reitor	Aposentado	16/05/2013
FUAD ABDALLA NADER	Professor do Magistério Superior	Escola de Engenharia Industrial	Aposentado/INSS	22/05/2013
DARIO CAMPOSILVAN	Técnico em Mecânica	Superintendência de Adm dos Campi	Aposentado	26/08/2013
JOAO ALTAIR DE BRITO LEMOS	Motorista	Prefeitura Universitária	Aposentado	07/09/2013
SANTO LOURENCO SPOTORNO	Secretário Executivo	Superintendência de Graduação	Aposentado	25/09/2013
CARMEN SOEIRO TRICATE	Assistente em Administração	SREP - Divisão de Adm	Aposentado	04/10/2013
ALAIR BRANDAO ALMEIDA	Professor do Magistério Superior	Departamento de Educação e Ciências do Comportamento	Aposentado	25/11/2013
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA	Técnico em Mecânica	Superintendência de Adm dos Campi	Aposentado	30/11/2013
GUIOMAR FRANCISCA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Professor do Magistério Superior	Instituto de Ciências Biológicas	Aposentado	22/12/2013
MARIA AMALIA SASSI PEIRANO DE MENDOZA	Professor do Magistério Superior	Depto Materno-Infantil	Aposentado	28/12/2013

RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – DECRETO 7.862/2012

Relembramos: os aposentados e pensionistas aniversariantes em FEVEREIRO/2014 deverão realizar atualização cadastral em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do Banco de Brasília, no mês de FEVEREIRO/2014.

A FALTA DE RECADASTRAMENTO PODE RESULTAR NA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA OU PENSÃO.

RECONHECIMENTO DE ATIVIDADES

A PROGEP criou este espaço para divulgar os nomes de servidores da FURG, de servidores em exercício na FURG, de estagiários ou de contratados que, no desempenho de suas atividades, tiveram o reconhecimento por parte das Unidades receptoras desses serviços, considerando-os realizados com presteza e eficiência e merecedores de enaltecimento.

SERVIDORES / ESTAGIÁRIOS / CONTRATADOS	LOTAÇÃO	UNIDADE ATENDIDA	DOCUMENTO EMITIDO
Carlos Alberto Barros Cruz Westhead Madsen	NTI	CODAFE/PRAE	Email
Equipe de Jardinagem (terceirizados)	PU	Antonio Raquel	Correspondência

As unidades administrativas que receberem serviços prestados por servidores da FURG e entenderem que estes tenham sido executados de forma diferenciada, portanto merecedores de um agradecimento especial, poderão encaminhar correspondência à chefia desses servidores, com cópia para a PROGEP, para que possamos divulgar neste espaço esse reconhecimento.

PRESERVE A VIDA! VELOCIDADE MÁXIMA NO CAMPUS CARREIROS: 50KM/H